



P

N

D

C



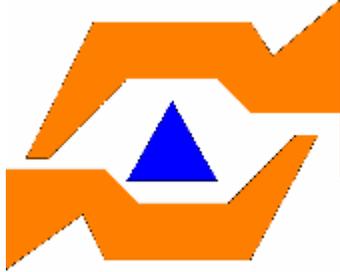
**“ NA OCORRÊNCIA DE
DESASTRES NÃO SOBREVIVEM
OS MAIS FORTES E SIM OS
MAIS PREPARADOS ”**

POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL e SEGURANÇA GLOBAL DA POPULAÇÃO



DEFESA CIVIL

De mãos dadas com a comunidade,
na busca permanente pela redução
de desastres.

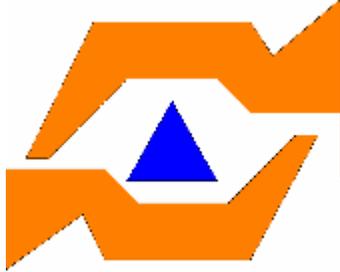


SEGURANÇA GLOBAL DA POPULAÇÃO

Objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil

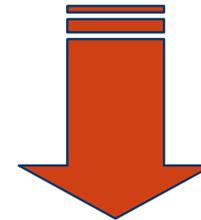
Art 3º - CF 88

- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;**
- garantir o desenvolvimento nacional;
- erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir a desigualdades sociais e regionais;**
- promover o bem de todos,** sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

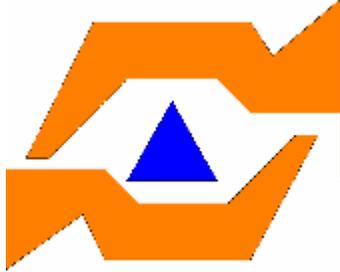


SEGURANÇA GLOBAL DA POPULAÇÃO

REDUÇÃO DOS DESASTRES

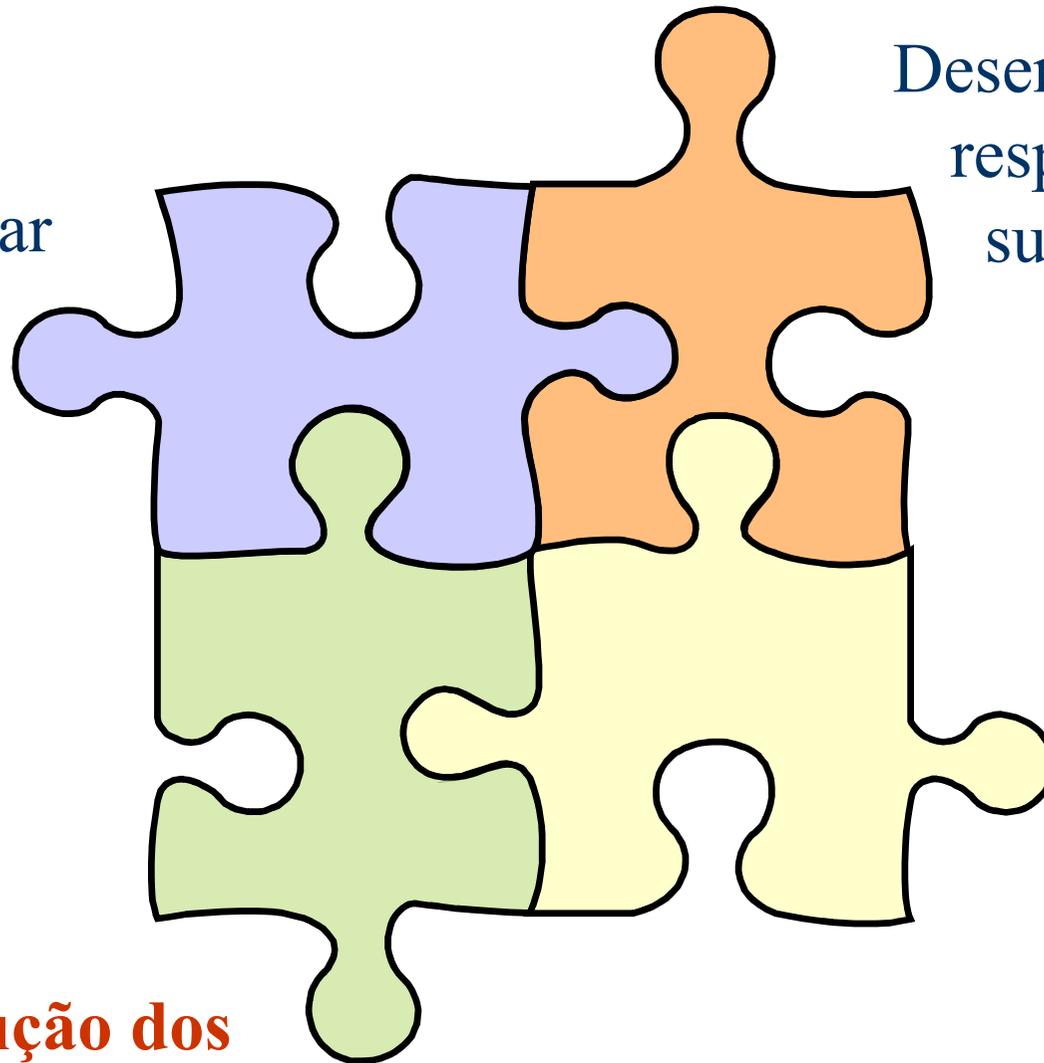


- ✓ Prevenção de desastres;
- ✓ Preparação para emergências e desastres
- ✓ Respostas aos desastres
- ✓ Reconstrução



SEGURANÇA GLOBAL DA POPULAÇÃO

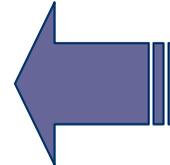
Bem-estar
social



Desenvolvimento
responsável e
sustentável

Proteção
Ambiental

**Redução dos
desastres**





P
N
D
C



- **A POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL** constitui o conjunto de objetivos que orientam e dão forma à ação de Defesa Civil pelos governos **FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** , condicionando a sua execução. Atende aos seguintes preceitos constitucionais:

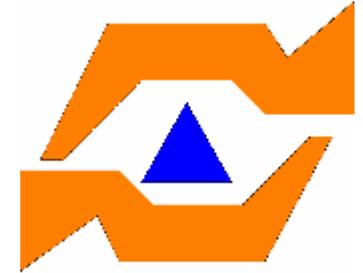
Art.21. Compete à União:

.....
XVIII – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

.....
Art.22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL



P

N

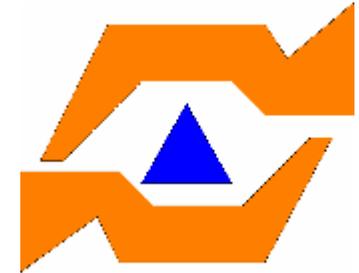
D

C



❖ Aprovada pela Resolução
CONDEC N° 02, de 12 DEZ 94
(DOU 02 JAN 95)

POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL



P

N

D

C



.....SUMÁRIO

- I. CONDICIONANTES
 - II. OBJETIVOS
 - III. INSTRUMENTOS
 - IV. CONCEITUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS DESASTRES
CODIFICAÇÃO DE DESASTRES
AMEAÇAS E RISCOS
 - V. DIRETRIZES
 - VI. METAS
 - VII. PLANOS
 - VIII. PROGRAMAS
 - IX. PROJETOS
- ANEXOS
- A. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS DESASTRES
 - B. CODIFICAÇÃO DE DESASTRES
AMEAÇAS E RISCOS



OBJETIVOS

P

N

D

C



OBJETIVO GERAL : REDUÇÃO DE DESASTRES



OBJETIVOS

OBJETIVO ESPECÍFICOS :

- Defesa Permanente
- Prevenir/Minimizar danos, socorrer e assistir, reabilitar e recuperar
- Atuar na iminência/ situações de desastre
- Articulação e coordenação do SINDEC

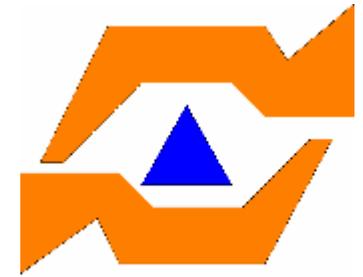


P

N

D

C



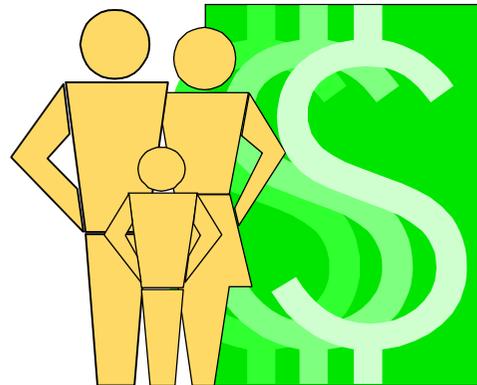
INSTRUMENTOS

P

N

D

C



**RECURSOS
FINANCEIROS**



PLANEJAMENTO



SINDEC



INSTRUMENTOS ⁽²⁾



RECURSOS FINANCEIROS

✓ Art 148, Inc 1º CF : “ A União, mediante Lei Complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou em sua eminência.”

✓ FUNCAP

**PREVISÃO DE RECURSOS – UNIÃO, ESTADOS e
MUNICÍPIOS**

P

N

D

C



INSTRUMENTOS ⁽³⁾

P



✓ PLANOS PLURIANUAIS

✓ PLANO DIRETOR DE DC

✓ PLANOS DE CONTIGÊNCIA OU EMERGÊNCIA

✓ PLANOS OPERACIONAIS OU DE OPERAÇÃO

✓ CONDOTA DE OPERAÇÕES

✓ PROGRAMAÇÃO ANUAL (R\$)

N

PLANEJAMENTO

D

C



PROGRAMAS

P

- Prevenção de desastres - **PRVD**
- Preparação para emergências e desastres - **PPED**

N

MINIMIZAÇÃO

D

- Resposta aos desastres - **PRED**
- Reconstrução - **PRRC**

C

REESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

- **Decreto nº 97.274, de 16.12.88**
Organizou o SINDEC
- **Decreto nº 895, de 16.08.93**
Reorganizou o SINDEC
- **Decreto nº 4.980, de 05.02.2004,**
Alterou o Decreto nº 895
- **Decreto nº 5.376, de 17.02.05**
Revogou os Decretos nºs 4.980 e 895.



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

Estruturado sob a forma de um sistema matricial, que se articula nos três níveis de governo, em estreita interação com os órgãos setoriais, órgãos de apoio e com a comunidade.



Secretaria Nacional
De Defesa Civil

Ministério da
Integração Nacional



ATUAÇÃO

REDUÇÃO DOS DESASTRES, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ANTES

COM AÇÕES DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO

DURANTE

COM AÇÕES EMERGENCIAIS

APÓS

COM AÇÕES DE RECUPERAÇÃO



Secretaria Nacional
De Defesa Civil

Ministério da
Integração Nacional



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

- planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no País;
- realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres;
- atuar na iminência e em situações de desastres;
- prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, e reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;
- promover a articulação e coordenar os órgãos do SINDEC em todo território nacional.



INTEGRANTES DO SINDEC

CONDEC	Responsável pela formação e deliberação de políticas e diretrizes
SEDEC	Responsável pela articulação, coordenação e supervisão técnica do Sistema
CORDEC	Localizadas nas 5 macrorregiões geográficas do País
CEDEC E DF	Articulação e coordenação do Sistema em nível Estadual
COMDEC/ NUDEC	Articulação e coordenação do Sistema em nível Municipal
SETORIAIS	Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal
APOIO	Órgãos Públicos e entidades privadas, ONGs e associações de classes e comunitárias, etc

COMPOSIÇÃO DO CONDEC

O Conselho Nacional de Defesa Civil, compõe-se:

I - PLENÁRIO

Será presidido pelo Secretário Nacional de Defesa Civil e terá um representante de cada órgão indicado no artigo 8º, um total de 30 representantes.

II - COMITÊ CONSULTIVO

Unidade de Assessoramento ao CONDEC, integrado por titulares dos órgãos de defesa Civil regionais, estaduais e do Distrito Federal.

III - COMITÊS TÉCNICOS E GRUPOS DE TRABALHO

Instituídos pelo Presidente do CONDEC, com o fim de promover estudos e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à composição plenária do Conselho, que definirá no ato da sua criação os objetivos específicos, a composição e o prazo para conclusão do trabalho.



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

CONDEC

- aprovar normas e procedimentos para articulação das ações federais com o Distrito Federal, os Estados e os Municípios;
- aprovar as políticas e as diretrizes de ação governamental de defesa civil;
- recomendar aos diversos órgãos integrantes do SINDEC ações prioritárias que possam minimizar os desastres naturais ou provocados pelo homem;



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

CONDEC

- aprovar os critérios para a declaração, a homologação e o reconhecimento de SE e ECP.
- designar grupos de trabalhos emergenciais interinstitucionais com o objetivo de articular e agilizar as ações federais em situações de desastre de grande intensidade;
- elaborar o regimento interno, que disporá sobre seu funcionamento, bem como propor alterações;



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

SEDEC

- ✓ **promover as ações de defesa civil;**
- ✓ **normatizar e realizar a supervisão técnica e a fiscalização específica sobre as ações desenvolvidas pelos órgãos do SINDEC;**
- ✓ **elaborar e propor ao CONDEC as políticas e diretrizes da ação governamental de defesa civil;**
- ✓ **incentivar a criação e a implementação de COMDECs;**
- ✓ **coordenar, em nível nacional, as atividades de desenvolvimento de recursos humanos em defesa civil.**



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

SEDEC

- manter o Grupo de Apoio a Desastres, formado por equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas, por solicitação expressa de Estados, Municípios e do Distrito Federal;
- implantar e operacionalizar o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD, e promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SINDEC;
- promover e orientar tecnicamente os Municípios, em articulação com os Estados e o Distrito Federal, a organização e a implementação de comandos operacionais.



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

CORDEC

- ✓ Coordenar a elaboração e implementação de planos diretores de defesa civil, planos de contingência e planos de operações, bem como projetos relacionados com o assunto;
- ✓ coordenar, orientar e avaliar, em nível macrorregional, as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SINDEC;
- ✓ manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a defesa civil;
- ✓ coordenar as atividades de capacitação de recursos humanos.



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

CEDEC E COMDEC

- ✓ coordenar e executar as ações de defesa civil;
- ✓ manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com defesa civil;
- ✓ elaborar e implementar planos e programas;
- ✓ prever recursos orçamentários próprios para as ações assistenciais, de recuperação ou preventivas;
- ✓ capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
- ✓ manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

CEDEC E COMDEC

- propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC;
- executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento, em situações de desastres capacitar recursos humanos em defesa civil;



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

O QUE É UM NUDEC ?

GRUPOS COMUNITÁRIOS ORGANIZADOS EM UM DISTRITO, BAIRRO, RUA, EDIFÍCIO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ENTIDADES, ENTRE OUTROS, QUE PARTICIPAM DE ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL COMO VOLUNTÁRIOS.



Secretaria Nacional
De Defesa Civil

Ministério da
Integração Nacional



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

ORGÃOS DE APOIO E ORGÃOS SETORIAIS

- Desempenhar as tarefas específicas, mediante articulação prévia com os órgãos de coordenação do SINDEC.



Secretaria Nacional
De Defesa Civil

Ministério da
Integração Nacional



SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC

FUNCAP

- ✓ Criado pelo Decreto nº 950, de 13.10.69
- ✓ Regulamentado através do Decreto nº 1.080, de 08.03.94.
- ✓ Alterado pelo Decreto nº 5.376 de 17/02/05.
- ✓ Finalidade: financiar ações emergenciais de resposta aos desastres, em caso de calamidade pública e situação de emergência.



OBRIGADA!

CRISTIANNE ANTUNES

ASSESSORA TÉCNICA GAB. SEDEC
Cristianne.antunes@integracao.gov.br